



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 54170.001435/2010-29
UNIDADE AUDITADA : INCRA-B.HORIZ./MG
CÓDIGO UG : 373055
CIDADE : BELO HORIZONTE
RELATÓRIO N° : 246632
UCI EXECUTORA : 170099

Chefe da CGU-Regional/MG,
Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n° 246632, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n° 01, de 06/04/2001, apresentam-se os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela **SUPERINTEND. ESTADUAL DE MINAS GERAIS-IN CRA/SR-06**.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 26/03/2010 a 01/04/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificou-se no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos pelas Decisões Normativas TCU n° 100/2009 e 102/2009, alterada pela DN TCU n° 103/2010.

4. De acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN/TCU n° 102/2009, e em face dos exames realizados, efetuam-se as seguintes análises:

4.1 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO

Os exames de auditoria incidiram sobre os Programas n° 0135 - "Assentamento de Trabalhadores Rurais", n° 0137 - "Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária" e n° 0138 - "Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas".

Foram selecionadas quatro ações governamentais que receberam recursos superiores a 10% do total gasto no exercício de 2009, consideradas mais relevantes e sobre as quais se efetuou análise conjunta.

O quadro a seguir descreve as ações selecionadas, com as respectivas metas físicas e financeiras para o exercício de 2009, e os percentuais de execução atingidos:

Ação	Descrição	Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)
4460	Obtenção de terras	Física ¹	27.833	17.851,35	64,13%
		Financeira ²	7.419.696,09	2.920.185,65	39,35%
0427	Concessão Cred. Inst.	Física ³	1.758	902	51,30%
		Financeira ²	19.594.706,96	19.489.706,96	99,46%
4426	Georref. Imóveis Rurais	Física ⁴	-	120.482,29	-
		Financeira ²	10.000.000,00	6.000.000,00	60%
2110	Regularização Fundiária	Física ⁵	60.000,00	120.482,29	200%
		Financeira ²	6.016.767,54	6.012.911,19	99,9%

- 1) em hectares
- 2) em famílias atendidas
- 3) famílias beneficiadas
- 4) em área medida e georreferenciada
- 5) em área medida e regularizada

Considerando que a Entidade não possui dados disponíveis no Sigplan, as análises foram efetuadas tendo por base o Relatório de Gestão e as respostas do gestor às Solicitações de Auditoria.

No que concerne à Ação 4460, os dados demonstram que as execuções físicas e financeiras restaram aquém do previsto. A Entidade justificou que a Superintendência enviou 10 kits para emissão de TDA à Diretoria de Obtenção e Implantação em Brasília, em tempo hábil para o lançamento dos mesmos, contudo, por falta de recursos, o pedido de emissão de TDAs não foi atendido. Em razão da demora no lançamento de TDA em 2009, as áreas objeto de desapropriação e aquisição tiveram que ser reavaliadas, considerando a ocorrência de defasagem de valores.

Essa situação resultou em atraso no ajuizamento das ações de desapropriação, retardando as imissões na posse e o conseqüente requerimento do pedido de licença ambiental para criação do PA.

Em relação à meta financeira, o INCRA informou que os recursos descentralizados à SR06 (INCRA MG), nessa ação, são relativos somente à indenização de benfeitorias. A indenização da Terra Nua é efetuada por meio da emissão de títulos da dívida agrária, pela Secretaria do Tesouro Nacional. Dessa forma, os recursos descentralizados para a indenização de benfeitorias foram empenhados em sua totalidade, porém a liquidação total não ocorreu por falta de recursos financeiros, ficando o montante de R\$4.499.510,44 inscritos em Restos a Pagar.

No que tange à Ação 0427, percebe-se que, embora a meta financeira tenha sido atingida, o que demonstra aplicação quase integral dos recursos disponíveis, a meta física atingiu pouco mais da metade prevista. A Entidade justificou o fato em virtude da alteração de valores das modalidades de crédito por meio de Instrução Normativa expedida pelo INCRA. Segundo o gestor, há também a possibilidade de superposição no número de famílias beneficiadas com crédito, justamente pela existência de várias modalidades a que uma mesma família faz jus. Além dos fatos citados, alegou-se que o planejamento desta ação, em nível nacional, tem dificultado a operacionalização dos recursos a serem concedidos às famílias beneficiárias. Conforme informado pelo INCRA, alterações dos valores das modalidades, criação de novas modalidades e elaboração de novas regras de aplicação, prejudicam a programação da Superintendência Regional. Por fim, citam-se a falta de recursos humanos para realizar o acompanhamento e

fiscalização da liberação e aplicação dos créditos e os entraves burocráticos, principalmente na área ambiental.

Com o objetivo de sanar as dificuldades, a Divisão de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento realizou, no exercício de 2009, Ajustes de Cooperação Técnica com Prefeituras Municipais visando à elaboração de projetos e planos de aplicação dos recursos dos créditos, disponibilizar equipes em campo para realizar o levantamento da situação ocupacional existente nos Assentamentos e estabelecer as condições necessárias para a efetiva aplicação dos créditos pelas famílias assentadas.

Quanto à Ação 4426, a Entidade executou 60% da meta financeira para o ano de 2009. Em termos físicos, não foi especificada meta para o referido exercício. De acordo com o Ofício/INCRA/SRO6/MG/GAB/Nº 381/2010, de 31/03/2010, estipulou-se a meta física de 353.402,00 hectares para o ano de 2010.

A Entidade justificou a não existência de meta física explicando que os recursos foram creditados ao Incra/MG após negociações diretas do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER com o Incra Sede. Desta forma, a meta total do convênio ficou em 25.243 imóveis a serem regularizados, até o final de 2011, sendo que para 2009 estava prevista a entrega de 6.000 títulos de legitimação de posses, o que não ocorreu.

Diante de tal fato, a SR-06/INCRA solicitou a realização de reunião com os representantes do ITER, a qual ocorreu em 15/01/2010. Nessa reunião, os participantes concordaram com a necessidade de readequação do cronograma de execução, a fim de que seja atingida em 2010 a meta prevista para o exercício, bem como sejam emitidos os 6.000 títulos pendentes, relativos a 2009. No que se refere à Ação 2110, a meta financeira aproximou-se da totalidade prevista. Em termos físicos, a Entidade alcançou 200% do resultado previsto, sinalizando a aplicação eficaz dos recursos, haja vista que não foi possível avaliar se a meta física prevista fora subestimada.

Em justificativa aos valores apresentados, a Entidade informou que em 2009 foi firmado novo convênio com o ITER. Este, por sua vez, no primeiro semestre de vigência do convênio, ocupou-se com os procedimentos licitatórios para contratação dos serviços de medição e georreferenciamento das posses.

Ressalte-se que a emissão de títulos de legitimação de posse é realizada em duas etapas que compreendem as ações de georreferenciamento (identificação das posses, medição e demarcação, produção das peças cartográficas) e a regularização propriamente dita, que culmina com a expedição de títulos de domínio.

A meta física executada diz respeito à execução de outro convênio de Regularização Fundiária com o ITER - CRT 13.000/2007, para o qual estava prevista, inicialmente, a emissão de 8.411 títulos de legitimação de imóveis com áreas até 100,0 hectares. A meta física executada até o final de 2009 foi de 9.401 títulos (Convênio nº 13.000/2007), num total de 134.154,4664 hectares. Somente no exercício de 2009 foram emitidos 8.606 títulos, totalizando 120.482,2989 hectares georreferenciados e regularizados.

Conforme informado pela Entidade, a maior dificuldade encontrada para desenvolver as atividades do setor de regularização fundiária é o número insuficiente de servidores. Segundo informado, há apenas um técnico para desenvolver e acompanhar estes trabalhos, o qual também atende outras atividades demandadas pelos demais setores.

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Para mensurar o desempenho de sua gestão, a SR-06/INCRA utilizou 19 indicadores dos quais 16 foram elaborados em parceria com o

Tribunal de Contas da União, conforme informado na fl. 151 do Relatório de Gestão.

Os indicadores utilizados constam do Relatório de Gestão referente às contas anuais do exercício de 2009, às folhas 182 à 192 do respectivo processo de contas.

Em relação ao cálculo e à confiabilidade dos indicadores, não foram identificadas inconsistências relevantes, tendo sido apresentados pelo gestor os esclarecimentos necessários ao entendimento da metodologia utilizada na sua elaboração ou à interpretação dos resultados alcançados.

No que concerne à utilização dos indicadores para tomada de decisões, a Entidade informou que o processo de elaboração é recente, o que configura a utilização ainda incipiente. Contudo, ressaltou a implementação da Avaliação de Progresso de Ações, visando a subsidiar o processo decisório nas tanto nas Superintendências Regionais quanto no Incra Nacional.

4.3 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.

No exercício de 2009, a SR-06/INCRA celebrou, na qualidade de concedente, dois convênios que totalizaram R\$12.583.000,00, sendo o Convênio SIAFI nº 652287, no valor de R\$12.000.000,00, e o Convênio SIAFI nº 725123, no valor de R\$583.000,00.

O Convênio SIAFI nº 652287 foi firmado com o Instituto de Terras de Minas Gerais em 20/07/2009, com vigência até 23/03/2011.

Já o Convênio SIAFI nº 725123 foi firmado com a Prefeitura Municipal de Governador Valadares, em 28/12/2009, com vigência até 31/10/2010.

Pelo fato de os citados convênios terem sido celebrados ao final do exercício de 2009, não foram elaboradas prestações de contas. Assim, não foi possível avaliar a correição da aplicação dos recursos repassados e o atingimento dos objetivos e metas colimados, parciais e/ou totais. Ademais, não foram identificados atos ou fatos que prejudicassem a execução das transferências ou a necessidade da adoção de providências para regularização de quaisquer situações.

Nos quadros a seguir encontram-se os dados referentes às citadas transferências.

Transferências concedidas			
Qtd. transferida no exercício	Montante (R\$)	% Qtde. Auditado	% Valor Auditado
2	12.583.000,00	100	100

Quadro IV.A.1 - DN TCU nº 102/2009			
Código de Identificação SIAFI	Observância aos arts. 11 e 25 da Lei Complementar nº 101/2000	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
652287	Sim	-	-
725123	Sim	-	-

No que se refere aos convênios firmados em exercícios anteriores, os exames de auditoria revelaram a existência de falhas, cujas descrições sumárias listam-se a seguir:

- Convênios em situação "A Comprovar" no SIAFI com mais de 60 dias da apresentação da prestação de contas final;
- Convênios em situação "A Aprovar" no SIAFI com mais de 60 dias do

recebimento da prestação de contas;

- Deficiências na condução de procedimento de Tomada de Contas Especial;

- Falhas na prestação de contas do Convênio nº Siafi 512551 firmado com Associação Estadual de Cooperação Agrícola do Estado de Minas Gerais - AESCA;

- Falhas na prestação de contas dos Convênios nº Siafi 425656, 485164, 487035, 517399, 518464 e 540647, firmados com o Centro de Formação e Assessoria 25 de Julho.

4.4 ITEM 05 - AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ

A análise dos processos licitatórios e dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação buscou atender ao previsto na Decisão Normativa TCU nº 102, de 02/12/2009, alterada pela DN nº 103, de 10/02/2010, quanto aos quesitos:

a) motivo da contratação;

b) adequação da modalidade, objeto e valor; e

c) fundamentação da dispensa ou inelegibilidade de licitação.

Adicionalmente, a Controladoria-Geral da União definiu procedimentos para verificar a oportunidade e conveniência das aquisições de bens e serviços.

A seleção da amostra auditada, não-probabilística, obedeceu aos critérios de relevância, materialidade e criticidade, recaindo somente sobre as contratações iniciadas no exercício de 2009. Em sequência, estão relacionados os processos examinados, agrupados nas categorias de dispensa, inexigibilidade e modalidade de licitação. Os registros descritos estão avaliados quanto à adequação da oportunidade e conveniência das aquisições, à correta fundamentação (dispensa e inexigibilidade) e ao devido enquadramento na modalidade (licitação):

Dispensa de licitação				
Número da Dispensa	Valor Licitado (R\$)	Número do Processo	Oportunidade e Conveniência	Fundamentação
17/2002	30.807,91	54170.003843/2002-13	Adequada	Indevida
38/2002	317.003,05	54170.00268/2002-32	Adequada	Indevida
000012	1.112,00	54170.005879/2008-19	Adequada	Devida
000015	2.675,00	54170.001364/2009-21	Adequada	Devida
000021	5.393,50	54170.001729/2009-17	Adequada	Indevida
000024	7.299,77	54170.000895/2009-04	Adequada	Indevida
000030	610,00	54170.001367/2009-64	Adequada	Indevida
000031	6.670,00	54170.002299/2009-51	Adequada	Indevida
000035	7.994,00	54170.002418/2009-75	Adequada	Indevida
000036	2.548,00	54170.002807/2009-09	Adequada	Devida
000040	5.968,94	54170.003640/2009-95	Adequada	Indevida
000043	6.000,00	54170.003087/2009-91	Adequada	Indevida
000044	489,00	54170.003180/2009-03	Adequada	Indevida
000049	3.736,00	54170.003381/2009-01	Adequada	Devida
000082	7.185,0	54170.005486/2009-96	Adequada	Indevida
000072	2.408,00	54170.005006/2009-97	Adequada	Indevida
000057	1.938,80	54170.003602/2009-32	Adequada	Indevida
000060	2.000,00	54170.004079/2009-61	Adequada	Indevida
000063	990,00	54170.004294/2009-62	Adequada	Devida
000064	7.970,00	54170.004506/2009-10	Adequada	Devida
000065	1.562,00	54170.004622/2009-21	Adequada	Devida
000066	1.200,00	54170.004643/2009-46	Adequada	Indevida
000069	3.875,00	54170.003384/2008-55	Adequada	Indevida
000073	5.097,10	54170.002774/2009-99	Adequada	Devida
000074	6.988,80	54170.002773/2009-44	Adequada	Devida
000077	6.700,00	54170.004972/2009-97	Adequada	Indevida

000078	704,51	54170.005296/2009-79	Adequada	Devida
000081	1.154,30	54170.005219/2009-19	Adequada	Indevida
000085	2.917,23	54170.005973/2009-59	Adequada	Devida
000087	1.176,00	54170.005974/2009-01	Adequada	Indevida
000090	4.634,80	54170.006042/2009-78	Adequada	Indevida
000091	7.922,76	54170.006664/2009-04	Adequada	Indevida
000092	1.060,00	54170.006835/2009-97	Adequada	Devida
000095	2.213,00	54170.006990/2009-11	Adequada	Devida

Inexigibilidade de licitação				
Número da Inexigib.	Valor Licitado (R\$)	Número do Processo	Oportunidade e Conveniência	Fundamentação
01/2009	144.000,00	54170.000011/2009-11	Adequada	Adequada
03/2009	45.000,00	54170.000008/2009-90	Adequada	Adequada
05/2009	35.000,00	54170.000007/2009-45	Adequada	Adequada
09/2009	145.000,00	54170.000003/2009-67	Adequada	Adequada

Tomada de Preços				
Número da Licitação	Valor Licitado (R\$)	Número do Processo	Oportunidade e Conveniência	Modalidade
001/2009	179.101,70	54170.002011/2009-48	Adequada	Devida
002/2009	926.202,38	54170.003181/2009-40	Adequada	Devida
006/2009	1.147.048,89	54170.006072/2009-84	Adequada	Devida

Pregão				
Número da Licitação	Valor Licitado (R\$)	Número do Processo	Oportunidade e Conveniência	Modalidade
01/2009	75.900,00	54170.000896/2009-41	Adequada	Devida
02/2009	19.800,00	54170.001406/2009-23	Adequada	Devida
03/2009	20.650,10	54170.000523/2009-70	Adequada	Devida
04/2009	24.060,00	54170.003023/2009-90	Adequada	Devida
05/2009	23.395,37	54170.002767/2009-67	Adequada	Devida
07/2009	22.839,20	54170.003527/2009-18	Adequada	Devida

O quadro a seguir contém os valores totais empenhados no exercício de 2009 com os respectivos montantes auditados por forma de aquisição:

Forma de aquisição	Valor liquidado no exercício (em R\$)	% do valor sobre o total	Montante auditado (em R\$)	% de Recursos auditados
Dispensa	677.184,58	7,02%	468.922,83	69,25%
Inexigibilidade	430.728,86	4,47%	333.841,20	77,51%
Convite	-	%	-	%
Tomada de Preços	5.755.567,95	59,68%	2.316.556,81	40,25%
Concorrência		%	-	%
Pregão	2.781.219,72	28,84%	166.912,50	6,00%

Total	9.644.701,11	100%	3.286.233, 34	34,07%
--------------	--------------	------	------------------	--------

Com base na amostra auditada, os exames de auditoria revelaram a ocorrência de falhas, cujas descrições sumárias listam-se a seguir:

- Edital de pregão eletrônico com cláusula restritiva à competição, previsão indevida da contratação de objeto não especificado, tipo de licitação inadequado e com possibilidade de renovação sucessiva de contrato para serviços não contínuos;
- Fundamentação inadequada em contratações por licitação dispensável;
- Pagamentos efetuados a entidade sem fins lucrativos sem a apresentação de documentos comprobatórios das despesas realizadas.

4.5 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

O procedimento não se aplica à Unidade Jurisdicionada, uma vez que a operacionalização da folha de pagamento das superintendências regionais do INCRA é centralizada no INCRA/Sede.

4.6 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI

a) Atuação do Tribunal de Contas da União:

No exercício de 2009, o Tribunal de Contas da União exarou o Acórdão nº 4.925/2009 - 2ª Câmara, que, em seu item 1.5.1, determina à SR-06/INCRA a correção de todas as impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria de Gestão nº 208038, da Controladoria-Regional da União no Estado de Minas Gerais, relativo à avaliação da gestão do exercício de 2007.

Em síntese, as impropriedades referem-se aos seguintes aspectos:

- falhas na prestação de contas de convênios, celebrados em exercícios anteriores a 2009, em que a Entidade figura como concedente;
- pagamentos realizados por contratado da Entidade sem comprovação documental; e
- falhas na utilização do Cartão de Pagamentos do Governo Federal.

Em relação às falhas nas prestações de contas de convênio, houve cumprimento parcial da determinação. No que se refere aos pagamentos realizados por contratado da Entidade, a pendência foi sanada. Quanto ao Cartão de Pagamento do Governo Federal, sua utilização em 2009 não compôs o escopo dos trabalhos da auditoria de avaliação de gestão do exercício de 2009.

b) Atuação da Controladoria-Regional da União no Estado de Minas Gerais:

A CGU-Regional/MG não efetuou ações de controle relativas à SR-06/INCRA no exercício de 2009. Em relação à auditoria de avaliação da gestão do exercício de 2007, realizada pela Regional em 2008, as recomendações expedidas deram origem à determinação contida no Acórdão TCU nº 4925/2009 - 2ª Câmara, não atendida pela Entidade, conforme descrito no item "a".

4.7 ITEM 08 - AVAL EXEC PROJ/PROG FINANC REC EXT

Os exames de auditoria indicaram que a Unidade Jurisdicionada não executou projetos ou programas financiados com recursos externos no exercício de 2009.

4.8 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM

De acordo com o item 4 do Relatório de Gestão, registrado à fl. 152 do Processo de Prestação de Contas nº 54170.001435/2010-29, e conforme consultas realizadas aos registros do SIAFI, não houve reconhecimento no exercício de 2009 de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

4.9 ITEM 10 - AVAL. CONFOR. INSCR. RESTOS A PAGAR

Verificou-se que os processos de restos a pagar não processados das notas de empenho 2008NE000391 (54170.006238/2008-81) e 2008NE000390 (54170.006240/2008-51), referentes à concessão de Crédito Instalação para assentados, não observaram as hipóteses previstas no art. 35 do Decreto 93.872/86.

As referidas notas de empenho totalizaram R\$620.000,00.

Restos a Pagar		
Restos a Pagar Inscritos para o exercício de 2009 (A)	Restos a Pagar Analisados (B)	Percentual Analisado (B) / (A)
R\$7.380.908,36	R\$4.485.343,85	60,77%

A SR-06/INCRA alegou que os referidos empenhos nem deveriam ter sido inscritos em restos a pagar não processados, pois é de praxe o pagamento das despesas referentes à concessão de Crédito Instalação para assentados dentro do próprio exercício.

4.10 ITEM 11 - AVAL CUMP NORMAS PROJ FINANC FUNDOS

Os exames de auditoria não indicaram a existência de normas legais e regulamentares relativas à aprovação, à fiscalização da execução e ao controle de projetos financiados pelos fundos, por parte do órgão ou entidade supervisora e de banco operador.

4.11 ITEM 15 - AVAL. CRITÉRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO

Conforme consta do Ofício/INCRA/SRO6/MG/GAB/Nº380/2010, de 31/04/2010, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 246632/02, de 30/03/2010, a SR-06/INCRA não realizou procedimentos de chamamento público de convenientes com entidades sem fins lucrativos no exercício de 2009.

4.12 ITEM 16 - AVAL IRREG NÃO EXPURGO CPMF CONTRAT

O TCU, por meio do item 1.5.3 do Acórdão nº 2.862/2009, determinou à Controladoria-Geral da União relatar, nos processos de Tomada e Prestação de Contas das unidades jurisdicionadas, acerca de eventual irregularidade referente ao não expurgo da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF dos contratos administrativos do Governo Federal. A cobrança da CPMF tornou-s indevida a partir de 01/01/2008, haja vista a extinção da referida contribuição.

Em atendimento à determinação da Corte de Contas, foram analisados oito contratos (no valor total de R\$1.474.249,44), sobre os quais não incidiu a cobrança da CPMF a partir de 01/01/2008.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente Relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Belo Horizonte , 30 de Junho de 2010



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 246632
UNIDADE AUDITADA : INCRA-B.HORIZ./MG
CÓDIGO : 373055
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 54170.001435/2010-29
CIDADE : BELO HORIZONTE

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

2.1.2.1

Fundamentação inadequada em contratações por licitação dispensável.

2.1.1.1

Editais de pregão eletrônico com cláusula restritiva à competição, previsão indevida da contratação de objeto não especificado, tipo de licitação inadequado e com possibilidade de renovação sucessiva de contrato para serviços não contínuos.

4.1.1.1

Convênio em situação "A Comprovar" no SIAFI com mais de 60 dias da apresentação da prestação de contas final.

4.1.1.2

Deficiências na condução de procedimento de Tomada de Contas Especial.

4.1.1.3

Convênios em situação "A Aprovar" no SIAFI com mais de 60 dias do recebimento da prestação de contas.

4.1.1.4

Falhas na prestação de contas do Convênio n° SIAFI 512551, firmado com a Associação Estadual de Cooperação Agrícola do Estado de Minas Gerais - AESCA.

4.1.1.5

Falhas na prestação de contas dos Convênios n° SIAFI 425656, 485164, 487035, 517399, 518464 e 540647, firmados com o Centro de Formação e Assessoria 25 de Julho.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 246632, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS

CARGO	CONSTATAÇÕES
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINIST NO PERÍODO DE 04/02/09 A 31/12/09	2.1.2.1
SUPERINTENDENTE REGIONAL NO PERÍODO DE 15/01/09 A 31/12/09	2.1.1.1 2.1.2.1 4.1.1.1 4.1.1.2 4.1.1.3 4.1.1.4 4.1.1.5

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Belo Horizonte , 30 de Junho de 2010
CLAUDIO AZEVEDO COSTA
CHEFE DA CGU-REGIONAL/MG



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 246632
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 54170.001435/2010-29
UNIDADE AUDITADA : INCRA-B.HORIZ/MG
CÓDIGO : 373055
CIDADE : BELO HORIZONTE

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Dentre as constatações identificadas, destacam-se falhas quanto à celebração e ao controle e acompanhamento de convênios, além de falhas nos procedimentos licitatórios e no acompanhamento de contratos.

3. A principal causa identificada sobre as falhas apontadas é o gerenciamento capacidade operacional para proceder ao acompanhamento da execução dos convênios.

4. Diante dessas constatações, foram recomendadas ações inerentes ao controle e fiscalização de convênios, de forma a dar cumprimento às normas que regem os atos administrativos afins, além da adoção de providências visando à regularização dos convênios e a correta instrução dos processos licitatórios realizados pela Unidade, de modo a garantir a legalidade e efetividade dos atos e, por fim, o acompanhamento das transferências e a análise das prestações de contas.

5. Os controles internos administrativos da Entidade necessitam ser aperfeiçoados para que haja um melhor gerenciamento das atividades e das rotinas administrativas de análise e instrução processual. Levando-se em conta as fragilidades dos controles internos administrativos, é de suma importância que os gestores adotem as medidas saneadoras recomendadas, no sentido de

minimizar a exposição aos riscos de falhas que comprometam a legalidade dos atos e a efetividade da ação.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de julho de 2010

Lucimar Cevallos Mijan

Diretora de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia